

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.137, de 02 de setembro de 2013.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.137 de 02 de setembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

... **Art. 4º** - Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, a existência de terrenos baldios que necessitam de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado, com sua identidade preservada, e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir maior segurança e tranquilidade aos cidadãos que desejam exercer seu papel de fiscalizadores na comunidade, ao indicar terrenos baldios que necessitam de limpeza.

A preservação da identidade do munícipe é essencial para evitar possíveis desconfortos ou conflitos com os proprietários dos terrenos. Dessa forma, o cidadão se sentirá mais encorajado a colaborar com a manutenção da limpeza e da saúde pública no município, sem receios de exposição.

Além disso, a medida fortalece a parceria entre a população e o Poder Público, permitindo que as solicitações sejam feitas de forma segura e responsável, com a devida comprovação por parte da fiscalização municipal, assegurando que apenas situações verificadas e reais sejam encaminhadas para providências.

Portanto, a alteração proposta não apenas protege o Munícipe, mas também promove uma cidade mais limpa, organizada e saudável, beneficiando toda a coletividade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Luiz Carlos Prevedello
Vereador da Bancada Progressista